



EDITAL COMPLETO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026 – RP EXPO 2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2026 PMRA.

EDITAL COMPLETO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026 PMRA - RP

Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023.

1 – PREÂMBULO.

1.1 - O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, representado neste ato pela Prefeita Municipal o Sra. Gilvane Aparecida de Moraes, torna público aos interessados que realizará PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2026 PMRA na modalidade de licitação de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026 PMRA - RP, em atendimento a lei 14.133/21, Decreto 10.024/19, LC 123/06 e Decretos Municipais 45/23 (Aplicação da Lei Federal 14.133/21), 23/2020 (Pregão Eletrônico), 13/2012 (Registro de Preços), 44/2021 (Sanção Adm) e Portaria Municipal 022/25 (Pregoeiro - Agente de Contratação e equipe), nos termos deste edital e anexos.

2 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Promoção de eventos para ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DA EXPO 2026 a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 no Município de Rio das Antas/SC, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados, bem como a realização dos Shows, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos. (Portaria N. 032/2026/SEF - Processo SCC 3993/2026).

2.1 – Descrição do objeto para disputa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de serviços e fornecimento de estruturas necessárias à realização da EXPO 2026, compreendendo montagem, manutenção e desmontagem de estandes internos e externos, tendas, palco, sistemas de iluminação e sonorização, instalações elétricas, geradores, banheiros químicos, cercamento, sinalização, áreas de alimentação, espaços para exposição (inclusive de animais), bem como demais estruturas físicas indispensáveis ao pleno funcionamento do evento. (Portaria SEF Nº 32/2026 SCC 3993/2026).	Und	01	R\$ 133.430,14
02	Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gestão operacional e exploração econômica da EXPO 2026 a ser realizada nos dias 24,25 e 26 no Município de Rio das Antas/SC, incluindo comercialização de espaços (estandes, alimentação, bebidas, etc.), contratação e gestão de fornecedores, logística, apoio administrativo, controle financeiro, divulgação, gerenciamento de equipes (segurança, limpeza, apoio), bem como demais atividades necessárias à execução integral do evento.	Serv	01	R\$ 110.749,45
Total Global				R\$ 244.179,59

ALERTA: Em caso de descrição errônea, em desacordo com o que existe no mercado ou que não possa honrar com a execução do serviço, ou ainda, se o valor médio estiver fora do praticado no mercado. A empresa identificando alguma destas situações, poderá solicitar esclarecimentos, para tomada de decisão quanto a participação ou não.

TIPO JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO. (Ver Item 9.16, “a” e “a-1”).

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (Decreto nº 10.024/2019).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia 11/05/2026 às 08:00 horas do dia 27/05/2026.





DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação **pós disputa** do licitante vencedor provisório, conforme item 14.1 (tempo) e 14.10 (documentação obrigatória).

ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 27/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DEMAIS FASES: 09h01min do dia 27/05/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LINK DA SESSÃO: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

Contato Município: (49) 3564-0125 R 202 e 204 – licita@riodasantas.sc.gov.br

Link de acesso ao Processo: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0024-2026-pmra/>

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.bll.org.br Curitiba-PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870.

Contato com o Pregoeiro durante o período de publicação, bem como no dia da licitação deverá ser feita por meio de mensagens (chat) no sistema da BLL, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar contato via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br

RESUMO DOS PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS:

- 1º - Anexar a proposta no sistema de disputa (BLL), valor igual ou inferior ao de referência;
- 2º - **APÓS DISPUTA** o VENCEDOR PROVISÓRIO deverá anexar a DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, em suas respectivas "ABAS", no tempo previsto.
- 3º - **Se microempresa / empresa de pequeno porte, anexar Certidão da Junta Comercial, (ATUALIZADO), junto com a documentação em "ABA" própria.** Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal e utilizar o referido documento em benefício da lei, o Agente de contratação solicitará por diligência, para que apresente imediatamente. Em atendimento ao item 7 deste, o mesmo deverá estar atualizado. (Emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias).
- 4º - **Erro de digitação** o proponente poderá retificá-lo em **até 15 (quinze) segundos**, após este tempo somente mediante solicitação ao pregoeiro, via mensagem, em aba própria em tempo hábil.
- 5º - **Onde couber assinaturas do PARTICIPANTE, as mesmas deverão estar assinadas de FORMA DIGITAL ou com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO, sob pena de desclassificação.**
- 6º - **GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO:** Para participação no presente processo será exigido **garantia na apresentação da proposta inicial** de 1% sobre o valor total da licitação (sob pena de desclassificação) e garantia contratual no percentual de 5% (para assinatura do contrato). Artigo 58 da lei 14.133/2021 e Artigos 96,97 e 98 da mesma lei. **Como a licitação é por lote, a garantia se estende para o valor total dos lotes.**

2.2 – DISPOSIÇÕES INICIAIS GARANTIA DA PROPOSTA E DO CONTRATO

2.2.1 - DA GARANTIA DA PROPOSTA: Exigir-se-á para validar a **proposta inicial caução de 1% (1 por cento) do valor total da licitação**, podendo o licitante, OPTAR por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, em atendimento ao Termo de Referência do item 4 ao 4.6. Base legal: Lei Federal nº 14.133/21 Art. 58, "Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação".

2.2.3 – Durante a análise das propostas iniciais, o pregoeiro certificará que o participante efetuou a garantia, anexando-a em campo próprio da plataforma. O não atendimento da presente solicitação, o participante será de pronto desclassificado do presente processo. Não lhe cabendo qualquer alegação ou pretexto.





2.3 - DA GARANTIA DO CONTRATO: Exigir-se-á na assinatura do **contrato caução de 5% (cinco por cento) do valor total de contrato**, amparado aos Artigos 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/21, podendo a licitante vencedora, OPTAR por uma das seguintes modalidades de garantia: CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA; SEGURO GARANTIA ou FIANÇA BANCÁRIA, VALOR ATUALIZADO NAS MESMAS CONDIÇÕES DO CONTRATO, NA HIPÓTESE DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO OBJETO LICITADO. **Em atendimento ao Termo de referência nos itens 4.4 e 4.5. Base legal: Artigos 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/21.**

2.4 - As solicitações nos itens 2.2.1 e 2.3 acima estão devidamente fundamentados no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

Único: Em atendimento aos requisitos acima (GARANTIA DA PROPOSTA e GARANTIA CONTRATUAL), na opção pelo depósito bancário, o mesmo deverá ser efetuado na conta corrente: Banco: 001 Banco do Brasil / Agência: 5219-1 / Conta: 9.697-0.

2.4.1 - Concluída a fase da licitação, anterior a assinatura do contrato, o seguro garantia será ressarcido devidamente corrigido.

2.4.2 – Detalhamento do objeto descritos no Termo de Referência, DFD e outros e na plataforma de disputa, conforme abaixo:

2.5 - O objeto está fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência, disponíveis no endereço eletrônico: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0024-2026-pmra/>

2.6 - Valor total estimado do processo será de R\$ 244.179,59 (Duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

2.7 - Subcontratação: na execução do contrato é vedada ao contratado a subcontratação do objeto.

2.8 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0024-2026-pmra/> as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as constantes do Edital, divergência entre o termo de referência e o presente edital, prevalecerá o Termo de referência.

2.9 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.9.1 - O prazo de entrega será conforme termo de referência após emissão da ordem de fornecimento, emitido pelo setor responsável.

2.9.2 - Locais de Entrega: conforme termo de referência.

2.9.3 – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3 - PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício 2026 e nas respectivas em 2027, destacados no Termo de Referência.

3.1.1 - Outras dotações descritas no termo de referência ou se necessário apostilamento.

3.2 – O objeto será adquirido de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Termo de Referência.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital devidamente fundamentado.

4.2 - A impugnação deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **WWW.BLL.ORG.BR**, por meio do site <http://www.bll.org.br>.





4.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma da BLL, por meio do sítio [http://www. WWW.BLL.ORG.BR](http://www.WWW.BLL.ORG.BR).

4.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio [http://www. WWW.BLL.ORG.BR](http://www.WWW.BLL.ORG.BR)

5.2 - Vedações. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021,

5.3 - Pessoa jurídica em consórcio poderá participar de licitação, observadas as normas do Artigo 15 da lei 14.133/2021.

5.3.1 – Para o presente edital empresas em consórcio o acréscimo será de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, para a habilitação econômico-financeira.

5.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.5 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6 - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

6.1 - Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio [http://www. WWW.BLL.ORG.BR](http://www.WWW.BLL.ORG.BR)

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.3 - Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página [http://www. WWW.BLL.ORG.BR](http://www.WWW.BLL.ORG.BR) dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões.

6.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Antas/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.





6.6 - O credenciamento junto à plataforma da BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

6.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.8 - A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Rio das Antas/SC, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6.9 - INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

7 - BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

7.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes e **deverão anexar documento comprobatório* na plataforma do pregão eletrônico (BLL), para fazer valer seu direito, junto com a documentação de Habilitação.** Se por algum motivo não for anexado e na plataforma estiver marcado como tal, o pregoeiro solicitará por diligência. A presente certidão não será motivo de análise para sua Habilitação, servindo apenas para comprovação do enquadramento na referida lei.

* **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa ou documento equivalente na forma da lei.

* **A Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** ou Certificado deverão estar ATUALIZADOS, ou seja, **emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação. Se vencida será concedido prazo para regularização. A não apresentação no prazo solicitado será motivo para aplicação de sanção.

7.1.1 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

7.1.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3 - A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, observando se neste caso, a possibilidade de diligência para averiguação se a empresa possui outros contratos em andamento.

7.1.4 - Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.

7.2 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais e houver proposta de microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta melhor classificada, **na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, assim, proceder-se-á da seguinte forma:**





7.3 - A microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

7.4 - Não sendo vencedora a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais melhor classificada, na forma da sub condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6 - A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8 – PROPOSTA INICIAL E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1 - Os proponentes encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação (pós licitação) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2 - O envio da proposta inicial, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. **A proposta readequada será solicitada posterior da fase de lances e da habilitação, ANTERIOR A FASE DE INTENÇÃO RECURSO, será liberado campo próprio (documentos complementares) para anexa-la, na impossibilidade deverá ser enviada via e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br para ser anexada nos “arquivos do processo” e disponibilizada no site oficial do Município.**

8.3 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Para elaboração das propostas o licitante deve:

I - Apresentar sua proposta com valor igual ou inferior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal;

II - Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço.

9.2 - O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021).

9.3 - O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos no início deste edital, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

9.4 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.5 - Após a fase de lances e definidos os habilitados e vencedores a PROPOSTA ATUALIZADA do proponente VENCEDOR e deverá ser enviada conforme solicitação do pregoeiro e deverá ser anexada na “ABA” documentos complementares.





9.6 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com a plataforma utilizada e deverá conter;

9.6.1 - A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.6.2 - O preço unitário e os preços totais cotados e vencedores em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.6.2.1 - As propostas iniciais **NÃO** deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Termo de Referência. **FAVOR REVISAR O VALOR DA PROPOSTA A SER APRESENTADA NO SISTEMA. Caso a empresa cotar acima do estimado não será motivo para desclassificação, exceto se no final dos lances, se observar valor acima do estimado, ai será analisado pelo Pregoeiro.**

9.6.3 - A identificação da marca e do modelo do objeto ofertado no caso de serviço (próprio);

9.6.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.8 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.9 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação ou sem emissão da ata, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.12 - A abertura da sessão pública ocorrerá na data e nos horários indicados no preâmbulo deste edital, na PLATAFORMA DA BLL.

9.13 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.14 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

9.15 - Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

9.16 - Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA ABERTO**:

a) – O sistema permanecerá aberto para disputa (lances), durante 10 (dez) minutos para lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

a-1) - A etapa de lances da sessão pública será no modo de DISPUTA ABERTO, durante **10 minutos serão dados lances livres (se do 8º ao 10º minuto não se registrar lance o sistema encerrará a fase de lances)**. Após os 10 minutos iniciais o sistema aceitará lances desde que feitos dentro do período de 2 minutos assim a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos e assim sucessivamente, quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a disputa.





- b) - A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) - Não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) - Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) - **Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, identificando o erro de digitação o proponente poderá retificá-lo em até 15 (quinze) segundos, após este tempo somente mediante solicitação ao pregoeiro, via mensagem, em aba própria em tempo hábil;**
- f) - Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, exceto se retificado pelo próprio proponente;
- g) - Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.17 - No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.bll.org.br>.

10 – DOS IMPEDIMENTOS

10.1 - Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/) ou;

II - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ou;

III - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

10.2 - A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

10.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação e o proponente será responsabilizado pelo ato.

11 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;





VI - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

11.2 - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12 - EMPATE

12.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021).

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

I.A - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço.

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

12.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. Nos termos art. 5º, do Decreto federal nº 11.430, de 8 de março de 2023, são ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho:

I - Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

Para fins da presente licitação, a comprovação do desenvolvimento de ações de que trata o ITEM.

12.3 - Dar-se-á por meio de declaração expressa do licitante de que desenvolve referidas ações.

12.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.5 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

13 - NEGOCIAÇÃO





13.1 - Encerrada a etapa de lances da Sessão pública, o pregoeiro PODERÁ negociar condições ainda mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

14 - VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Lei nº 14.133/2021, art. 63, II)

14.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **DETENTOR DA MELHOR OFERTA DEVERÁ ENCAMINHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, de forma digital, via sistema – Plataforma Eletrônica, onde ocorreu a sessão no **PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**. O prazo inicia após o comando do Pregoeiro, liberando o sistema para que o proponente possa anexar a documentação em suas respectivas “ABAS”.

14.1.2 - Durante o tempo de envio da documentação o proponente poderá alterar, substituir ou acrescentar documentos para a sua efetiva habilitação. Findando este prazo não será mais possível a apresentação dos documentos para efetivar a sua habilitação e o mesmo será inabilitado. Salvo situação prevista nos itens subsequentes.

14.1.2.1 - Se por algum motivo, devidamente comprovado (exceção), o proponente não conseguir anexar a documentação na plataforma e enviar por e-mail, até o prazo final estabelecido, o pregoeiro poderá estabelecer novo prazo para a devida adequação, restringindo apenas à documentação enviada no e-mail. Alegação de perda de prazo ou desconhecimento do sistema não será conhecido.

14.1.3 - Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o mesmo será inabilitado e o Pregoeiro e equipe examinarão a documentação do proponente subsequente, concedendo-lhe o mesmo prazo para apresentação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

14.1.3.1 – O proponente vencedor inicial, sendo optante dos benefícios da lei complementar 123/06 e sendo constatado alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será notificado pelo pregoeiro para a regularização. **Neste momento o processo será suspenso e será concedido prazo para regularização da documentação, e somente após superado este prazo se verificará a documentação da empresa subsequente na classificação**, caso o primeiro continue com restrição ou a inabilitação não seja em decorrência da documentação passível de regularização ou de diligência, nesse momento se verificará a documentação da empresa subsequente.

14.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o cumprimento das condições de Habilitação solicitado no item 14.10 deste.

14.3 - Encerrado o julgamento das propostas, será feita a análise da documentação para HABILITAÇÃO.

14.3.1 – Neste momento, (anterior a conferência da documentação de habilitação), o pregoeiro certificará através de consulta aos sites oficiais, se o Proponente vencedor provisório não está **IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (sanção aplicada para todas as esferas de governo ou no Município de Rio das Antas). Em caso de participação estando impedido, será desclassificado do presente processo e será comunicado à Assessoria Jurídica para providencias.

14.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado imediatamente via sistema, para adequação, respeitando o tempo determinado em cada processo, e encaminhá-los na plataforma, em formato digital sob pena de inabilitação.

14.4.1 – Encontrando dificuldade no envio da documentação complementar para adequação, o proponente deverá entrar em contato com o suporte da plataforma para auxílio.

14.5 - O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.





14.6 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.7 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial **PARTICIPANTE DO PROCESSO**, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.8 - Em se tratando de licitante microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, DESDE QUE CUMPRIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 7.1.2 e 15.2 do edital havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

14.9 - A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14.10 - HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO)

A – Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, ou na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **cujo o ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto da licitação;**

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

B - Comprovante de Inscrição no cadastro nacional de pessoa Jurídica – **CNPJ**;

C - Comprovante de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31/08/2005);

D - Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

E - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

F - Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

G - Certidão Negativa de **DEBITOS Trabalhistas**;

H - Certidão Negativa de **Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante **ou** certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

I - **BALANÇO PATRIMONIAL**, APRESENTAR, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios** sociais, comprovando:

A) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

B) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso alguns dos índices citados seja inferior a 1 (um).

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.





- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

J – Atestados de Capacidade Técnica, apresentar no **mínimo 2 (DOIS)** atestado fornecido por **PESSOA JURÍDICA** de direito público ou privado, que comprove **que a empresa** já executou serviço com objeto similar ou idêntico e ainda o atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em nome da **matriz ou da filial (participante do processo)**, e poderá ser prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social, **e ainda, no mesmo sugerimos alguns dados importantes a serem apresentados:**

- a) - Dados da empresa emitente;
- b) - Qual a quantidade do serviço executado;
- c) - Contato do responsável pela emissão do Atestado;
 - 1º ATESTADO - A licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na realização de eventos de médio ou grande porte, ou seja EXPO, Festividades Municipais compatíveis com o objeto previsto.
 - 2º ATESTADO - Apresentação de Atestado (s) de Capacidade técnica referente a montagem de estruturas: Tendões, Camarim, Painel, Palco, som, luzes, grades. Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA, CAU e/ou CFT e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.

K- Registro no Ministério do Turismo, na categoria de empresa organizadora de eventos, em conformidade com os artigos 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771/2008.

L - INSCRIÇÃO JUNTO CREA OU CAU - A empresa deverá comprovar sua inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), mediante apresentação da Certidão de Registro válida.

M – DECLARAÇÕES, apresentando as seguintes informações, modelo anexo III:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL**: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **FATOS IMPEDITIVOS**: Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) – **NEPOTISMO**: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) – **MENOR**: Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **LGPD**: Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) **ECONÔMICAS**: Posuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

OBS.1: - Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas e **deverão estar válidas no ato da sessão**.





OBS.2: – A documentação de HABILITAÇÃO da letra “A” a “J” deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas “abas”, onde o pregoeiro irá imprimir e anexar ao processo físico, se por algum motivo não estiver disponível a “ABA” própria o documento poderá ser anexado na “ABA” outros documentos.

OBS.3: Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restringam-se a nossa solicitação**).

OBS.4: **A não apresentação dos documentos relacionados da letra “A a J” o proponente será inabilitado, exceto condições especiais estabelecidas em lei ou situações de mera formalidade, cujo os dados fornecidos possam ser comparados e que constem em outro documento entregue.**

15 - DECLARAÇÕES (Município de Rio das Antas) – em anexo

15.1 - A proponente deverá **DECLARAR EM FOLHA ÚNICA**, contendo as informações conforme solicitação e modelo, conforme modelo Anexo III.

16 - DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO E DOS RECURSOS

16.1 – Ao ato de HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO de licitantes caberá a **manifestação de intenção de recorrer** da decisão que deverá ser provocada em até **30 (trinta) minutos**, após o comando do pregoeiro, devidamente instruído.

I – DO RECURSO: Cabe recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021), mediante provocação, conforme item anterior, nos seguintes casos:

I - Julgamento da documentação / propostas;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 - Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante poderá, DE FORMA IMEDIATA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão no prazo de 30 (trinta) minutos, devidamente instruído pelo pregoeiro do início do tempo.

16.3 - A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

16.4 - Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.5 - Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

16.6 - As razões do recurso e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio na plataforma de disputa – BLL.

16.7 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informando a autoridade superior o Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.10 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.





17 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado.

17.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4 - Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.5 - A anulação do processo licitatório induz à do contrato.

17.6 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório.

18 – ATA / CONTRATO

18.1 - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

18.1.1 - O contrato observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, bem como ficará disponibilizado no sistema informatizado da municipalidade;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

18.1.1.1 - Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.1.1.2 - A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.1.1.3 - O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.1.2 - O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





18.1.3 - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar o contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.1.3.1 - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.1.3.2 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.1.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.1.4.1 - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar ata dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.4.2 - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.3 - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente do contrato, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.5 - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.5.1 - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.1.5.3 - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.1.6 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.1.6.1 - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.1.6.2 - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.





18.1.7 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.1.8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.1.9 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições do contrato;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.1.9.1 - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.1.10 - É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem ao contrato gerenciado por este Município.

19 - RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - O recebimento do objeto será efetivado por profissionais designados.

19.2 - O objeto do ATA/contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do edital, documento de formalização da demanda, termo de referência e estudo técnico preliminar.

20 - PAGAMENTO

20.1 - Após o recebimento e aprovação do objeto, o Município autorizará a licitante/contratada a emitir a Nota Fiscal, que deverá ser encaminhada para pagamento, endereçando-a ao MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, CNPJ: 83.074.294/0001-23, localizada no endereço Rua o Comércio, 780, Centro, Rio das Antas/SC – CEP: 89.550-000, e-mail compras@riodasantas.sc.gov.br





20.2 - O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

20.3 - **A Nota Fiscal deverá ser emitida com o IR - Imposto de Renda retido na fonte**, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

20.4 - Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

20.5 - O Município poderá sustar o (s) pagamento(s) de qualquer parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

21 - PENALIDADES

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 - Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas: I – Advertência;

II - Multa conforme Termo de Referência;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

21.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;





- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 - Para aplicação das sanções:

I – do inciso II do item 21.1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II – dos incisos III e IV do item 21.1:

a) - Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) - O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) - A sanção prevista no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

f) - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I) - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este ITEM;

II) - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III) - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

21.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

21.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.8 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.9 - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de





publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

21.10 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2.

21.11 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, exigidos, cumulativamente.

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos.

21.12.1 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 - A fiscalização e gestão do contrato será realizada por meio do servidor do Município: "designado", o qual realizará a conferência do recebimento do objeto.

22.1.1 - Caberá ao fiscal da contratação, verificar se a qualidade do objeto da presente licitação se atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

22.1.2 - O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

22.1.3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

22.1.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - É facultado a pregoeiro ou a Prefeita Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.





23.3 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Rio das Antas/SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso Municipal.

23.4 - Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- II - Página do Município <https://riodasantas.sc.gov.br/transparencia/licitacoes/>
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM;
- IV - Plataforma <http://www.bll.org.br>
- V – Jornal Impresso.

23.5 - São anexos deste edital:

- I) - Anexo I - Termo de Referência – TR – Disponível no anexo I e também no site.
- II) - Anexos II - Estudo Técnico Preliminar – ETP. – Disponível no site.
- III) - Anexos III - Modelo Declaração solicitada, constante neste edital.
- IV) - Minuta do ATA/Contrato, constante neste edital.
- V) - Outros documentos que compõem o processo, disponíveis no site no link abaixo:

Link para acesso aos anexos: <https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0024-2026-pmra/>

23.6 - Caso haja divergência entre as condições do presente edital e o Termo de Referência, prevalecerá as condições do Termo de Referência.

23.7 - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Caçador/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Antas/SC, 11 de Maio de 2026.

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita

ANEXO I – Termo de Referência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2026 - PMRA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026 – PMRA - RP

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

Normas aplicáveis:

- ✓ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
- ✓ Decreto Municipal 045/2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Definição do objeto:

1.1.1. **Contratação de empresa especializada para Promoção de eventos para organização, gestão e exploração da EXPO 2026 a ser realizada nos dias 24,25 e 26 no Município de Rio das Antas/SC, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados, bem como a realização dos Shows, conforme condições e exigências estabelecidas. (Portaria N. 032/2026/SEF - Processo SCC 3993/2026).**

1.1.2. Detalhamento do Objeto:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	Contratação de serviços e fornecimento de estruturas necessárias à realização da EXPO 2026 , compreendendo montagem, manutenção e desmontagem de estandes internos e externos, tendas, palco, sistemas de iluminação e sonorização, instalações elétricas, geradores, banheiros químicos, cercamento, sinalização, áreas de alimentação, espaços para exposição (inclusive de animais), bem como demais estruturas físicas indispensáveis ao pleno funcionamento do evento. (Portaria SEF Nº 32/2026 SCC 3993/2026).	Und	01	R\$ 133.430,14
02	Prestação de serviços especializados para planejamento, organização, coordenação, gestão operacional e exploração econômica da EXPO 2026 a ser realizada nos dias 24,25 e 26 no Município de Rio das Antas/SC , incluindo comercialização de espaços (estandes, alimentação, bebidas, etc.), contratação e gestão de fornecedores, logística, apoio administrativo, controle financeiro, divulgação, gerenciamento de equipes (segurança, limpeza, apoio), bem como demais atividades necessárias à execução integral do evento.	Serv	01	R\$ 110.749,45
			Total Global	R\$ 244.179,59

1.2. Natureza do Objeto:

1.2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são considerados comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de apresentarem padrões usuais de execução e especificações objetivas, conforme as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

1.2.2. O prazo de vigência da contratação estender-se-á até a conclusão do escopo dos serviços, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Art. 101, Decreto nº 045/2023 de 05 de Maio de 2023, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

2.2. A justificativa restou devidamente explicitada em seção própria dos Estudos Técnicos Preliminares, bem como consignada no respectivo Documento de Formalização da Demanda, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

4.2. Devem ser atendidos os seguintes requisitos sustentáveis, além de outros eventualmente exigíveis na forma da lei:

4.2.1. Eficiência Energética

I - Equipamentos de iluminação LED para redução do consumo de energia elétrica.

II - Geradores eficientes e de baixo consumo, com controle de emissões atmosféricas.

III - Monitoramento do consumo energético com práticas de economia operacional.





4.2.2. Gestão de Resíduos

I - Implementação de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, incluindo separação e destinação correta dos recicláveis e orgânicos.

II- Utilização de banheiros químicos com sistema de tratamento adequado e descarte em locais autorizados.

III - Redução de plásticos descartáveis, incentivando o uso de materiais biodegradáveis na praça de alimentação.

IV- Registro de empresas com Licenciamento Ambiental.

4.2.3. Acessibilidade e Inclusão:

I - Estruturas acessíveis para pessoas com deficiência, incluindo banheiros adaptados.

II - Camarins, palcos e demais áreas com acessibilidade garantida por rampas e sinalização tátil.

4.2.4. Conforto Térmico

I - Materiais de cobertura que minimizem a absorção térmica, reduzindo a necessidade de ventilação artificial. II - Uso de sombreamento natural ou artificial em áreas abertas para conforto dos participantes.

Da Subcontratação:

4.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

I - É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste na organização e gerenciamento do evento, bem como na contratação dos artistas de renome nacional para apresentações.

II - A subcontratação fica limitada à locação dos equipamentos necessários para realização das festividades, desde que cumpridos as obrigações descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Contrato.

Das Garantias da Contratação:

Garantia da Proposta

4.4. Exigir-se-á para validar a proposta inicial **caução de 1% (um por cento) do valor total da licitação**, podendo o licitante, optando por uma das seguintes modalidades:

- A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B. Seguro-garantia; ou
- C. Fiança bancária

Garantia de Execução Contratual

4.5. Exigir-se-á na assinatura do contrato **caução de 5% (cinco por cento) do valor total de contrato**, amparado aos Artigos 96, 97 e 98 da Lei nº 14.133/21, optando por uma das seguintes modalidades:

- A. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- B. Seguro-garantia; ou
- C. Fiança bancária

4.6. O valor deverá ser atualizado nas mesmas condições do contrato, na hipótese de aumento ou diminuição do objeto licitado.

4.7. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta corrente do Município, a ser indicada posteriormente, mediante depósito identificado a crédito da Prefeitura de Rio das Antas.

4.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

4.9. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

4.10. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo Município se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto nos artigos 827 e 828, inciso I da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil

4.11. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.





- 4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 4.14. Caso venha ocorrer termo de aditamento contratual, a Contratada deverá apresentar garantia complementar na mesma modalidade escolhida no momento da assinatura do contrato.
- 4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do município, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela fiscalização.
- 4.16. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 4.17. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada através da assinatura do termo de recebimento definitivo, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída em até 30 (trinta) dias e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.
- 4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- A. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - B. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - C. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - D. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 4.19. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

Da vistoria:

- 4.20. É recomendado às empresas licitantes vistoriar o local da obra antes da elaboração da proposta, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria de Desen. Indus. Comer. Turis. e planejamento.
- 4.21. Para agendamentos da visita ao local da obra, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria, a partir da publicação do Edital, no telefone (49) 3564-0125, das 8h00 às 12h00 e 13h00m às 17h00m, e agendar com os servidores a data e horário da visita, com até 03 (três) dias de antecedência à data de abertura da licitação.
- 4.22. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.23. A contratada, independente da realização de vistoria, ao participar deste processo, concorda com todos os termos e valores constantes.
- 4.24. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.
- 4.25. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.26. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 4.27. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

Documentos complementares para estruturas, banheiros e sistemas de energia:

Registro e Responsabilidade Técnica

- 4.28. A empresa contratada/subcontrata deverá comprovar sua inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, mediante apresentação da Certidão de Registro válida;
- 4.29. Deverá ser indicado um Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado para a execução dos serviços e inscrito no conselho profissional competente, comprovado por meio de:





- a) Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando experiência compatível com o objeto contratado;
- b) Comprovante de vínculo do RT com a empresa, mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS), contrato social ou contrato de prestação de serviços.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)

- 4.30. A contratada deverá apresentar, antes do início da montagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prevista na Lei nº 6.496/1977, ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a categoria profissional competente.
- 4.31. A ART/RRT deverá ser emitida em nome da contratada e de seu responsável técnico, abrangendo integralmente todas as atividades que envolvam risco técnico, incluindo montagem e desmontagem de estruturas metálicas, grids, palcos, torres, coberturas, instalações elétricas, painéis de LED e demais sistemas necessários ao evento.
- 4.32. A documentação deverá permanecer disponível para consulta da Administração, do Corpo de Bombeiros, da Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores durante todo o período contratual.

Licenciamento Ambiental e Gestão de Resíduos

- 4.33. A empresa responsável pela prestação dos serviços deverá possuir Licença Ambiental válida, emitida pelo órgão competente, incluindo autorização específica para a operação de banheiros químicos e descarte de resíduos sanitários.
- 4.34. O transporte e a destinação final dos resíduos oriundos dos banheiros químicos deverão ser realizados por empresa licenciada, com a devida comprovação documental;
- 4.35. Deverá ser apresentado um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), detalhando os procedimentos para separação, coleta, transporte e destinação dos resíduos recicláveis, orgânicos e perigosos.
- 4.36. Os documentos mencionados deverão ser apresentados ao Fiscal do Contrato e ao Fiscal Técnico após a assinatura do contrato e antes do início da execução contratual.

Requisitos para execução do objeto:

- 4.37. Início da execução do objeto: A montagem das estruturas e demais serviços deverá ter início em tempo hábil para garantir que todas as instalações estejam concluídas até o dia 22/07/2026, conforme cronograma do evento.
- 4.38. Cronograma de realização dos serviços:

CRONOGRAMA – Nº 01	
Data inicial para a montagem do evento	13/07/2026
Prazo da entrega da montagem das estruturas	22/07/2026
Data de início do evento	24/07/2026
Data final do evento	26/07/2026
Data final prevista para desmontagem	30/07/2026
Local do evento: R. do Comércio, 1090 - Rio das Antas, SC (Rua coberta, anexa ao Ginásio Mun. Nelson Lenard)	

- 4.39. A montagem e organização, assim como a desmontagem devendo toda a área ser entregue em ótimas condições de uso, conforme recebido, sujeito a análise e aprovação da Comissão Organizadora.

São requisitos básicos para a contratação do serviço que a empresa:

- 4.48. Consiga entregar os produtos e serviços dentro dos prazos e em consonância ao acordo de nível de serviço estabelecido.
- 4.49. Mantenha as informações da CONTRATANTE, a que tem acesso, sob sigilo.
- 4.50. Proponha soluções baseadas nas necessidades da CONTRATANTE e nas melhores práticas de mercado e de acordo com as recomendações dos fabricantes das soluções.
- 4.51. Fornecer de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.52. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- 4.53. Fornecer materiais apenas mediante a autorização do RESPONSÁVEL, por meio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão.





- 4.54. Dar atendimento adequado e prestar as informações devidas ao Responsável do Município de Rio das Antas sobre o fornecimento prestados de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste instrumento.
- 4.55. Encaminhar para o (a) Secretaria Solicitante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 4.56. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 4.57. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Edital.

Requisitos de execução/fornecimento do objeto:

- 4.58. O fornecimento dos produtos, somente poderá ser efetuado mediante a apresentação de requisição específica (AF - autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Rio das Antas/SC, na qual deverá conter especificação detalhadas dos Produtos a serem entregues, discriminando-se as quantidades dos produtos e os preços.
- 4.59. A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os produtos fornecidos, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, serão rejeitados, arcando a EMPRESA CONTRATADA com todas as expensas / ônus do fato.
- 4.60. As quantidades e os valores estimativos deste processo visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação potencial, sendo que os valores estimados para este processo e seus quantitativos não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de aquisição de materiais a serem requisitados.
- 4.61. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

- 5.1. A empresa contratada será responsável pela gestão integral e pela operacionalização de todas as demandas necessárias para a realização da EXPO 2026 do Município de Rio das Antas/SC, incluindo:
- 5.1.1. Executar o show/atração nacional de no mínimo 2h00m de duração, e atender integralmente as exigências e condições dos artistas. Todas as atrações de renome local, regional e nacional deverão ser apresentadas e previamente aprovadas pela CCO/Prefeitura com no máximo de 10 (dez) dias após a homologação do processo.
- 5.1.2. Abastecer, decorar e mobiliar os camarins para atender os artistas que se apresentarão durante o evento;
- 5.1.3. Fazer a produção dos shows, atendendo com traslado, hospedagem e alimentação, de acordo com as exigências de cada artista contratado, seguindo mapas fornecidos pelos mesmos;
- 5.1.4. Montar as estruturas com sonorização e iluminação, plano preventivo de incêndio. Sendo responsável também por alvarás sanitários, ARTS e demais exigências legais;
- 5.1.5. Comercializar espaços de venda de bebidas e alimentação inclusive Expositores;
- 5.1.6. A contratada deverá **recolher as Taxas referentes ao ECAD**, Direitos Autorais. O comprovante de pagamento e liberação do evento junto ao ECAD deverão ser apresentados a CCO.
- 5.1.7. Todas as taxas referentes a corpo de bombeiros, CREA/SC, polícia civil, polícia militar e alvarás necessários para o evento serão de responsabilidade da contratada.
- 5.1.8. A Licitante será responsável por toda administração e segurança financeira do evento, pagamento fornecedores e outros.
- 5.1.9. A Licitante será responsável pela limpeza do ambiente, interno e externo, com equipe em número suficiente, fornecendo lixeiras e destinação dos resíduos. A empresa contratada será responsável por executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral de pátios, jardins, vias, dependências internas e externas, patrimônios e bens imóveis para atender as necessidades de conservação, manutenção e limpeza das áreas utilizadas no evento.
- 5.1.10. A empresa contratada ficará responsável pela coleta dos resíduos sólidos e limpeza completa de toda a área dos eventos, incluindo banheiros, pátios internos e externo, durante todos os dias da festa, devendo garantir que todos os espaços estejam limpos ao final de cada dia e também após a desmontagem das estruturas provisórias ao término do evento.





- 5.1.11. A empresa contratada será responsável pela equipe de brigadistas. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente
- 5.1.12. A empresa será responsável por toda a segurança particular do evento, área interna e externa. O número de componentes da equipe de apoio deverá ser suficiente.
- 5.1.13. Deverá ser disponibilizado um vigia noturno durante todo o período de montagem e desmontagem das estruturas.
- 5.1.14. A licitante vencedora deverá fornecer e custear todos os materiais e insumos de limpeza necessários (para a perfeita limpeza de todos os ambientes da festa).
- 5.1.15. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente treinado, uniformizado, identificado com crachá funcional e obrigatoriamente utilizando EPIs/EPCs.
- 5.1.16. Fornecimento de Banheiros Químicos em quantidades suficientes.
- 5.1.17. Fornecimento de toda a estrutura (tendas) e equipamentos, para Praça de alimentação, expositores em ambientes internos, e externos caso necessário.
- 5.1.18. O estacionamento será livre e sem qualquer cobrança.
- 5.1.19. Para qualquer programação ou estrutura que a licitante vencedora optar em trazer, além do mínimo exigido, os custos e responsabilidades ocorrerão por sua conta e risco e deverão ser previamente aprovadas pela CCO.
- 5.2. Define-se como requisito para execução do evento os seguintes serviços e estruturas:
- 5.1.20. A realização e a responsabilização por toda a execução dos serviços, que incluem a montagem, operação e desmontagem da estrutura e equipamentos na realização do evento, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que poderão incidir sobre o valor total da proposta.
- 5.1.21. A contratada **não poderá explorar a venda de ingressos**, a entrada para a festa e o acesso aos shows será gratuita.
- 5.1.22. A contratada deverá atender no mínimo a seguinte programação de shows/apresentações/atrações:

Sexta-feira (24/07/2026):

- **19:30h: Abertura oficial.**
- **A seguir:** Apresentação Cultural (duração máxima de 1:30 hora). (Será organizada pelo município)
- **Encerramento: Show Musical**

Sábado (25/07/2026): (Promovido pela Administração)

- **Manhã:** Realização de atividades institucionais, esportivas, recreativas, culturais e/ou de integração comunitária vinculadas à programação oficial da EXPO 2026, promovidas pela Administração Municipal e/ou parceiros autorizados.
- **Tarde:** Atrações, exposições, apresentações, atividades temáticas, culturais, técnicas, gastronômicas, recreativas e de entretenimento relacionadas aos objetivos institucionais e promocionais do evento. Promovidas pela Administração Municipal e/ou parceiros autorizados.
- **Noite:** Festival da Canção seguido de show com a banda oficial do festival. (Promovido pela Administração)

Domingo (26/07/2026):

- **Dia todo:** Brinquedos na Rua Coberta. (Início pela manhã até final da tarde)
- **Dia todo:** Exposição de Carros Antigos (local a definir), com mateada durante a tarde.
- **Início da noite:** Abertura do show principal com apresentação dos vencedores do Festival.
- **Noite:** Shows de encerramento.

5.3. Com base na pesquisa avaliativa de nomes de agenda e relevância artística, será realizada, às expensas da contratada, a contratação de artistas de renome nacional, sendo um show principal no dia **24/07** e dia **26/07**, conforme as opções a seguir:

24 de Julho de 2026 (sexta feira):

01 show Nacional dentre as opções: *Paulinho Mocelin, Corpo e Alma*, Felipe e Falcão, Adson e Alana, Hugo e Tiago.

26 de Julho de 2026 (domingo):

01 Show Nacional dentre as opções: *Paulinho Mocelin, Corpo e Alma*, Felipe e Falcão, Adson e Alana, Hugo e Tiago.

Área do evento: R. do Comércio, 1090 - Rio das Antas, SC (Rua coberta, anexa ao Ginásio Mun. Nelson Lenard)





Período: De 24 a 26 de Julho de 2026.

Dos Direitos Financeiros Da Licitante:

- 5.4. 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de bebidas.
- 5.5. 100% (cem por cento) da arrecadação das vendas de espaços para a praça de alimentação. Exceto os pontos destinados às Associações/Município, determinados pela CCO. (03 CCO)
- 5.6. 100% (cem por cento) da arrecadação com venda de anúncios em telões.
- 5.7. 100% (cem por cento) da arrecadação das vendas de espaços destinados à Expositores. Exceto os pontos destinados às Associações/Município, determinados pela CCO. (05 espaços da feira interna (dentro do ginásio) CCO)
- 5.8. 100% da arrecadação de cotas de patrocínio.

Não haverá cobrança de ingressos para entrada de shows/atrações musicais/festival/brinquedos infláveis.

Dos Direitos Do Município:

- 5.9. Município terá direito a:
- 5.10. 100 tickets de refrigerante.
- 5.11. 100 tickets de água
- 5.12. 100 tickets de lanches.
- 5.13. Os itens acima serão utilizados na sangria da abertura oficial, atividades de divulgação prévia do evento, cortesias para autoridades e visitantes ilustres na ocasião da abertura oficial, grupos culturais que se apresentarão e demais funcionários do Município envolvidos na organização e trabalhos do evento.
- 5.14. Os tickets dos itens acima deverão ser entregues ao Município, sem qualquer ônus, em até uma semana antes do evento.

Da Exploração Da Praça De Alimentação:

5.15. As empresas contratadas não poderão comercializar os seus produtos acima do preço máximo auferido pela Comissão Organizadora do Evento com base em preços de mercado, conforme tabela abaixo:

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS – ITENS DE BEBIDAS	
Produto	Valo Máximo De Venda
Chopp Pilsen e artesanal c/ 400ml	R\$ 13,00
Chopp Artesanal especiais c/ 400ml	R\$ 15,00
Cervejas em lata c/ 350ml	R\$ 8,00
Refrigerantes em lata c/ 350ml	R\$ 8,00
Água garrafa pet com 500ml	R\$ 5,00
Energético em lata com 250ml	R\$ 15,00
Dose de Whisky com 60ml em copo plástico	R\$ 15,00
Dose de Vodca com 60ml em copo plástico	R\$ 15,00

- 5.15.1. Não pode vender ou fornecer em embalagens de vidro
- 5.15.2. Quantidades de Pontos de Bebidas e Comidas:
- 5.15.3. Min. 2 pontos bebidas
- 5.15.4. 20% Bebidas
- 5.15.5. 80% Alimentação
- 5.16. Produtos não citados na lista acima, deverão ter lista de preços apresentada para aprovação prévia da Comissão Central Organizadora.
- 5.17. Poderão ser realizadas promoções de bebidas no âmbito do evento, desde que tais ações resultem em efetivo benefício econômico ao consumidor final.
- 5.18. Poderão ser ofertados os produtos em forma de **combos, kits promocionais, doses combinadas e demais formatos similares**, desde que tais ações resultem em efetivo benefício econômico ao consumidor final.
- 5.19. A proponente deverá apresentar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de realização do evento, a tabela detalhada de preços das bebidas e alimentos a serem comercializados, a qual será submetida à análise e aprovação pela Comissão Central Organizadora, mediante registro em ata.
- 5.20. A relação de choperias participantes deverá ser previamente apresentada pela proponente e submetida à aprovação da Comissão Central Organizadora, mediante registro em ata, devendo contemplar, no mínimo, 3 (três) choperias distintas.





- 5.21. A licitante deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) marcas de cerveja, bem como assegurar a oferta de, no mínimo, 2 (duas) marcas populares para cada um dos itens de bebidas, todas dentro do respectivo prazo de validade. As marcas a serem comercializadas deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da Comissão Central Organizadora, com registro em ata.
- 5.22. Bebidas importadas deverão ser de procedência legal.
- 5.23. A Licitante deve oferecer todos os utensílios necessários para o consumo adequado das referidas bebidas (copo plástico, gelo, guardanapo, resfriadores), sem cobrança adicional.
- 5.24. Fica proibida a venda de cigarros eletrônicos e tradicionais.
- 5.25. Licitante deve oferecer toda a estrutura para a execução da praça de alimentação e os equipamentos utilizados deverão estar em perfeito estado de conservação, sendo que problemas técnicos deverão ser imediatamente sanados, mesmo que por substituição dos equipamentos, sem causar danos ou prejuízos aos consumidores, ao evento e ao Município.
- 5.26. Os fornecedores e empresas comprovadamente sediados no Município de Rio das Antas farão jus a condições comerciais diferenciadas e mais vantajosas para a aquisição de espaços **destinados à comercialização de alimentos, observado o limite de 5 (cinco) espaços** com dimensão de 3x3 metros, ao valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por unidade.
- 5.27. Na hipótese de não preenchimento integral desses espaços por comerciantes locais, será disponibilizá-los a demais interessados, conforme critério de prioridade já definido, aplicando-se, neste caso, os valores praticados no mercado. (Em até 20 dias antes do evento, poderá ser disponibilizado para os demais fornecedores)
- 5.28. A comercialização de alimentos e bebidas será realizada em espaços previamente delimitados pela Comissão Central Organizadora, observada a limitação quantitativa definida no planejamento do evento.
- 5.29. Ficam reservados, **3 (três) espaços com dimensão de 3x3 metros, destinados exclusivamente às associações locais**, para exploração de atividades de alimentação, conforme definição da Comissão Central Organizadora.

Da Exploração Da Feira De Expositores:

- 5.30. A contratada será responsável pela gestão integral, organização, comercialização e operacionalização dos espaços destinados a expositores no âmbito da EXPO 2026 do Município de Rio das Antas/SC, compreendendo áreas internas (Ginásio Municipal) e externas (áreas abertas definidas em mapa oficial do evento), observando-se as seguintes atribuições:
- 5.30.1. A contratada será responsável pela **definição, montagem e padronização estrutural dos estandes**, incluindo fornecimento de tendas, divisórias, estandes modulares, pontos de energia, iluminação básica e demais itens necessários ao funcionamento adequado dos espaços, tanto em área interna quanto externa, garantindo condições mínimas de operação para os expositores.
- 5.30.2. Deverá ainda assegurar a infraestrutura complementar necessária, incluindo identificação visual dos estandes, numeração, corredores de circulação e áreas de apoio, conforme *layout* previamente aprovado pela CCO.
- 5.30.3. A contratada será responsável pela gestão operacional dos expositores durante todo o evento, incluindo credenciamento, orientação, suporte técnico, fiscalização do uso adequado dos espaços e cumprimento das normas estabelecidas, bem como mediação de eventuais conflitos.
- 5.30.4. Compete também à contratada garantir que todos os expositores atendam às exigências legais, sanitárias e de segurança aplicáveis, quando for o caso, inclusive no que se refere à regularidade de suas atividades, licenças específicas e cumprimento de normas de funcionamento.
- 5.30.5. A contratada deverá realizar a manutenção, conservação e limpeza das áreas destinadas aos estandes, durante todo o período do evento, incluindo montagem, realização e desmontagem, assegurando a adequada condição de uso dos espaços.
- 5.30.6. Será de responsabilidade da contratada a coordenação da montagem e desmontagem dos estandes, estabelecendo cronograma, regras de acesso, logística de carga e descarga, bem como controle de entrada e saída de materiais e equipamentos.
- 5.30.7. Haverá espaço destinado à **exposição de animais, em locais previamente definidos e delimitados conforme o mapa oficial do evento**, devendo a contratada providenciar e garantir toda a infraestrutura necessária, bem como o atendimento às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, assegurando condições adequadas de bem-estar animal, organização e segurança dos visitantes.
- 5.30.8. A contratada assumirá integralmente a gestão financeira decorrente da comercialização dos estandes de expositores, fazendo jus a 100% (cem por cento) das receitas obtidas com tais comercializações, conforme previsto nas condições gerais do evento.
- 5.30.9. Por fim, toda a organização, *layout*, valores praticados, critérios de ocupação e demais definições relativas aos estandes deverão ser previamente submetidos à aprovação da Comissão Central Organizadora (CCO), garantindo alinhamento com o interesse público e com as diretrizes institucionais do evento.





Crítérios De Priorização Para Comercialização Dos Estandes:

5.31. Com vistas ao fomento do desenvolvimento econômico local e regional, bem como à valorização dos agentes produtivos diretamente vinculados ao Município, a comercialização dos estandes destinados à EXPO 2026 observará critérios objetivos de priorização, a serem aplicados pela contratada, conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão Central Organizadora (CCO).

5.32. Dessa forma, a ocupação dos espaços destinados aos expositores deverá respeitar, obrigatoriamente, a seguinte **ordem de prioridade**, condicionada à manifestação de interesse dentro dos prazos previamente definidos.

I – Fornecedores e empresas sediadas no Município de Rio das Antas/SC;

II – Fornecedores e empresas não sediadas no município de Rio das Antas-SC;

5.33. Os fornecedores e empresas comprovadamente sediados no Município de Rio das Antas farão jus à aquisição de estandes em condições favorecidas, observado o quantitativo de 10 (dez) unidades, com valor máximo individual de R\$ 1.000,00 (um mil reais). (Dentro do ginásio e caso não tenha adesão do comércio local até 20 dias antes do evento, poderá ser disponibilizado para os demais fornecedores)

5.34. Para fins de enquadramento como fornecedor local, deverá ser comprovado o domicílio empresarial no Município, mediante apresentação de inscrição no CNPJ e comprovante de endereço atualizado.

5.35. Na hipótese de não preenchimento integral dos estandes por fornecedores locais, os espaços remanescentes poderão ser disponibilizados a demais interessados, aplicando-se, neste caso, os valores praticados no mercado.

5.36. Os valores para cessão de espaços destinados à exposição de animais deverão observar os preços praticados no mercado para eventos de natureza similar, garantindo a razoabilidade e a atratividade comercial.

5.37. Os espaços destinados à exposição de animais deverão ser previamente definidos, observando critérios de organização, segurança, bem-estar animal e atendimento às exigências sanitárias dos órgãos competentes.

5.38. A contratada deverá assegurar ampla divulgação e igualdade de condições dentro de cada nível de prioridade, garantindo transparência no processo de comercialização, vedada qualquer forma de favorecimento indevido.

5.39. No que se refere especificamente aos estandes localizados em áreas externas, estes deverão ser preferencialmente destinados a expositores cujas atividades estejam relacionadas aos setores de máquinas, equipamentos, implementos agrícolas, veículos e demais segmentos correlatos ao agronegócio, considerando a vocação econômica do Município e o perfil do evento.

5.40. Nessa hipótese, deverá ser conferida prioridade à participação de cooperativas, concessionárias, revendas autorizadas e representantes oficiais de marcas, especialmente aquelas vinculadas à comercialização de máquinas agrícolas, implementos, insumos e veículos automotores, de modo a qualificar a exposição e ampliar o interesse do público visitante.

5.41. A definição final da ocupação dos espaços, bem como eventuais exceções justificadas, deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da Comissão Central Organizadora (CCO), assegurando a compatibilidade com os objetivos institucionais do evento e o interesse público.


Da Estrutura Do Evento Como Um Todo:

5.42. A contratada deverá disponibilizar, instalar, manter e operar todas as estruturas físicas, operacionais e de apoio indispensáveis à realização da EXPO 2026, em quantitativos e especificações mínimas exigidas, assegurando pleno funcionamento, segurança, acessibilidade e atendimento adequado ao público, expositores e demais participantes, conforme diretrizes da Comissão Central Organizadora (CCO), conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QNT
Locação e instalação de gerador de energia elétrica trifásico com cabeamento completo e caixa de passagem, potência de 260KVA para alimentação sistema de sonorização e iluminação show, em modo de funcionamento durante todos os dias dos eventos.	Und	02
Sistema de sonorização e iluminação com equipamento completo conforme <i>rider</i> técnico para <i>show</i> , festival e demais atrações. Durante todos os dias dos eventos.	Serv	01
Locação e montagem de painel de Led alta resolução P5mm no fundo do palco com dimensões de 5x2 metros com estrutura para fixação, processador de vídeo, notebook, cabeamento completo e técnico para operação. Durante todos os dias dos eventos.	Serv	01
Locação e montagem de tendas tipo pirâmide de 05x05 metros, lona vinílica branca antichamas com fechamentos laterais Durante todos os dias dos eventos.	Und	05
Locação e montagem de tendas tipo pirâmide de 10x10 metros, lona vinílica branca antichamas com fechamentos laterais Durante todos os dias dos eventos.	Und	02
Locação e montagem de grades metálicas de aço galvanizado para contenção e acesso de público em módulos de 2x1,10m intertravados. Durante todos os dias dos eventos.	Und	250





Fornecimento e instalação de banheiros químicos (MASCULINO, FEMININO, ESPECIAL) durante todos os dias de evento (3 dias) composta de cabine sanitária em polietileno medindo 1,20x1,20x2,30m (altura interna), contendo caixa de dejetos com volume mínimo de 220 litros, assento, mictório, suporte para papel higiênico e painel de identificação (masculino, feminino e especial), com higienização, desodorização, fornecimento de papel higiênico, sucção dos dejetos e destinação final em local licenciado pelo menos uma vez ao dia, pessoal de apoio devidamente uniformizado durante o evento.	Und	20
Segurança desarmada devidamente uniformizado, de apoio e suporte durante os eventos das festividades do Município de Rio das Antas/SC, com ronda durante a realização do evento (no espaço delimitado para o evento), deverá possuir todos os equipamentos de segurança, detectores de metais portáteis incluindo demais acessórios, para controle de acesso. No mínimo: <ul style="list-style-type: none">• O período de montagem da estrutura do evento;• Os 3 (três) dias de realização das festividades;• O período de desmontagem, se necessário, conforme definição da Comissão Central Organizadora (CCO).• Os serviços deverão ser organizados em, no mínimo, 2 (dois) turnos diários (diurno e noturno), garantindo cobertura ininterrupta (24 horas) durante todo o período de montagem e realização do evento.• A distribuição dos profissionais por turno deverá ser definida pela contratada e validada pela CCO, conforme fluxo estimado de público e áreas de maior risco.	Diária	60
Contratação de serviço de brigadistas, certificados, especializados no atendimento a eventos de todos os portes. Presença de brigadistas uniformizados e identificados; Ações de prevenção de riscos de incêndio e acidentes; Atendimento pré-hospitalar (APH) básico Apoio em evacuação de emergência; Equipamentos de combate a incêndio (extintores, rádios, lanternas, etc.) Relatório técnico pós-evento (se necessário); Durante todos os dias dos eventos.	Diária	10
Prestação de serviços em Rádio, para a divulgação das festividades, realizando inserções durante a semana das festividades e participações ao vivo, podendo ser no mínimo: <ul style="list-style-type: none">• 04 inserções por dia em cada emissora• 80 inserções no período por emissora• Flash ao vivo nos dias da Expo Rio das Antas• Espaço para entrevista pré Expo nas emissoras em datas as ser agendadas• Estúdio ao vivo no dia da feira (sexta e sábado)	Serv	01
PORTAL DE ENTRADA PARA EVENTO Grid de alumínio Q30 Box Truss nas medidas de 5m de largura, 4m altura, tipo trave com 2 pés, testeira de 5x1m com lona superior e laterais instalada conforme arte aprovado pelo município. 	Und	01
<i>*Imagem ilustrativa*</i>		
SERVIÇOS DE LIMPEZA Executar trabalho de rotina de conservação, manutenção e limpeza geral no parque de eventos durante a Expo. A contratada deverá atender as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. O número de integrantes da equipe de Segurança, limpeza e apoio trata-se de quantidade mínima	Hora funcio nario	360





<p>exigida para cada evento a ser executado, sendo que a responsabilidade é inteiramente da empresa contratada. A empresa contratada ficará responsável pela limpeza de toda a área dos locais dos eventos em todos os dias dos eventos realizados, incluindo pátios externo e interno e tomar todas as providências quanto ao combate do mosquito transmissor da dengue. A empresa vencedora do certame é responsável pela limpeza dos espaços de Eventos após o término do evento e desmontagem das estruturas, devendo entregar ao município o terreno totalmente limpo.</p> <p>A execução dos serviços deverá observar práticas sustentáveis, incluindo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Implantação de coleta seletiva de resíduos, com disponibilização de lixeiras identificadas para separação (orgânico, reciclável e rejeitos);• Utilização de contentores, lixeiras e caixas coletoras sustentáveis, preferencialmente reutilizáveis e/ou fabricadas com material reciclado;• Destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, com priorização de parcerias com cooperativas ou associações de reciclagem;• Promoção de ações de conscientização ambiental junto ao público e expositores, quanto ao descarte correto de resíduos.		
SERVIÇOS DE PRODUÇÃO SHOW ATRAÇÕES ARTÍSTICAS: fornecendo serviços de abastecimento de camarins conforme lista do artista*, transporte, hospedagem conforme <i>Roming List</i> para artista*, serviços de carga e descarga de equipamento conforme necessidade solicitada do artista* informações sobre estas condições devem ser obtidas junto à administração municipal.	Serv	01
STANDS BÁSICOS 3X3M EM TS/OCTANORME, com chapas simples e estrutura de alumínio, 1 testeira de identificação, 1 spot de iluminação. A montagem deve seguir croqui desenvolvido pela Comissão Organizadora e deverá estar montada no local indicado pela Comissão Organizadora e funcionando perfeitamente com antecedência mínima até o terceiro dia anterior, ao da abertura da feira A empresa vencedora deverá manter durante todo o evento um técnico no local para realizar quaisquer manutenções ou reparos que se apresentem necessárias. Deverá ser contratado profissional legalmente habilitado, com as devidas especificações técnicas para emissão das ARTs ou RRTs, a qual deve ser entregue à Comissão Organizadora quando solicitado. O profissional deve acompanhar a instalação das estruturas garantindo o cumprimento de todas as recomendações do Corpo de Bombeiro Militar de SC.	Serv	28
Palco com estrutura de alumínio P30 e piso com módulos de praticáveis com compensado 25mm, 1,30 metros de altura, escada de acesso lateral com corrimão; Backstage (Monitor Mix) montada na lateral do palco com dimensões de 6x8 metros em estrutura de alumínio P30 com cobertura e fechamentos laterais em lona preta anti-chamas ;		01
Serviço de recreação, contendo sonorização, personagens e brinquedos infláveis de grande e médio porte: 01 piscina de bolinhas 01 tobogã 5m 01 chute a gol 01 cama elástica 01 Futebol inflável 01 Giro maluco 01 Touro Mecânico		01
Todos os brinquedos devem conter monitores.		
Área para Exposição de Animais: Espaço destinado à exposição de animais, com baia de área mínima de 1,25X1,25 por unidade (ou dimensões adequadas para exposição de ovinos, caprinos e pequenos bovinos), implantado em local previamente definido no <i>layout</i> oficial do evento. Deverá ser dotado de infraestrutura adequada, incluindo cercamento perimetral, baias/currais ou estruturas de contenção compatíveis, pontos de abastecimento de água, sistema de drenagem quando necessário, iluminação, acessos segregados e sinalização técnica. Contempla montagem, operação, manutenção contínua, higienização, manejo e destinação de resíduos orgânicos, bem como atendimento integral às normas sanitárias, ambientais, de biossegurança e de bem-estar animal vigentes, durante todo o período de realização do evento.	Un	04
Cadeiras plásticas	Um	600

5.43. As quantidades acima são meramente estimativas, não sendo vinculante, cujo teor consiste no mero embasamento do dimensionamento das propostas.

5.44. Para atender adequadamente às necessidades identificadas para a EXPO 2026, torna-se indispensável prever um conjunto mínimo de estruturas, serviços e soluções operacionais que permita a realização segura, organizada e tecnicamente compatível com o porte atual do evento.

5.45. Esse conjunto de requisitos foi definido com base na projeção estrutural verificada nas edições anteriores, em como na expectativa de crescimento do público e da complexidade técnica da edição de 2026. A consolidação da experiência acumulada demonstra que determinadas estruturas se tornaram essenciais para garantir fluxo adequado de visitantes, cumprimento de Riders técnicos de atrações musicais, segurança operacional e qualidade na entrega.





Plano de Sustentabilidade para a EXPO RIO 2026

5.46. A Licitante vencedora deverá apresentar um Plano de Sustentabilidade para a EXPO RIO 2026, o Plano de Sustentabilidade deverá conter no mínimo:

- a) Inserir os conceitos universais de sustentabilidade ao evento.
- b) Instruir e indicar o manuseio e destinação correta dos resíduos sólidos e orgânicos.
- c) Deixar um legado através de ações sustentáveis para o todos que trabalharem e prestigiarem o evento.
- d) O Plano deverá prever a recolha do óleo utilizado por toda a gastronomia com a destinação correta do mesmo.
- e) O Plano deverá prever o uso de copos e canudos biodegradáveis e traçar um plano para utilização de copos reutilizáveis protegendo o meio ambiente.
- f) Deverá prever a adoção de lâmpadas em LED para redução do consumo de energia e preservação ambiental.
- g) Desenvolver um plano de manejo com diagnóstico sócio ambiental, treinamento das equipes de limpeza e da placa de alimentação para o correto manuseio e destinação final.
- h) Apresentar um relatório fotográfico com as ações adotadas.
- i) A empresa vencedora ou subcontratada deve apresentar no máximo 10 dias após a conclusão do evento o relatório final com as atividades executadas e os resultados obtidos, desenvolvido e devidamente assinado pela pelos profissionais técnicos responsáveis, composta por um engenheiro ambiental e por um engenheiro florestal.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput)
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 6.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
- 6.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).





Fiscalização

- 6.14. Cabe ao MUNICÍPIO, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.
- 6.15. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.15.1.** A Fiscalização será exercida pela **Comissão Central Organizadora – CCO, designada pelo Decreto nº 035/2026.**
- 6.16. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.17. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 6.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.19. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.21. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.22. A gestão do contrato compete a **Maiara Bisol**, telefone (49) 3564-0146, e-mail: contratos@riodasantas.sc.gov.br
- 6.23. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo com todos os registros formais pertinentes, tais como ordem de serviço, relatórios, registros de ocorrências, eventuais alterações e prorrogações contratuais, com vistas à verificação da necessidade de adequações para atendimento da finalidade pública.
- 6.24. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, bem como as ocorrências relacionadas à execução contratual e as providências adotadas, informando à autoridade superior, quando for o caso, as situações que ultrapassarem sua competência.
- 6.25. O gestor do contrato adotará as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de apuração de infrações e eventual aplicação de sanções, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.26. Ao final da execução contratual, o gestor do contrato elaborará relatório conclusivo contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a consecução dos objetivos da contratação e, se for o caso, recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.
- 6.27. O gestor do contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observando os relatórios de execução atestados pela fiscalização e os demais documentos exigidos contratualmente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei n. 14.133/2021)

Recebimento

- 7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas determinações da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.2. Verificada a regular execução dos serviços, a contratada será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura, com base no valor efetivamente apurado pela fiscalização.
- 7.3. A documentação pertinente deverá ser encaminhada ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor atestado pela fiscalização e pela gestão do contrato.
- 7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal ou Fatura em relação à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.





7.5. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento de cobrança.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade ético-profissional pela qualidade dos serviços prestados.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente, acompanhada dos documentos exigidos para instrução do pagamento, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período, mediante justificativa, nos termos da legislação aplicável.

7.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. A data de emissão do documento fiscal;
- 7.9.2. A data da emissão
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e
- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das certidões legalmente exigíveis ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Constatada irregularidade na documentação fiscal, trabalhista ou em qualquer condição de habilitação exigida, a contratada será notificada para regularizar a situação no prazo fixado pela Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.13. Não havendo regularização, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive, se for o caso, apuração de infração contratual e eventual rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos relativos à parcela regularmente executada poderão ser realizados, observadas as cautelas legais e administrativas pertinentes, até decisão definitiva quanto à irregularidade constatada.

7.15. Permanecendo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado ao contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Do Pagamento

7.16. O pagamento será conforme cronograma previsto, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste instrumento.

7.17. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.18. O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal.

7.19. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

7.20. O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados (mão de obra), devendo ser descontados valores correspondentes a serviços não prestados, ainda que constantes em nota fiscal emitida pelo Contratado.

Cronograma de Pagamento:





7.21. Os pagamentos para a prestação dos serviços serão efetuados de forma parcelada, conforme a liquidação e a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal ao Setor de Compras da Prefeitura, observadas as disposições legais e contratuais.

7.22. O cronograma de pagamento será o seguinte:

CRONOGRAMA – Nº 2		
Parcela	Percentual	Condição de Pagamento
ITEM 2 - Planejamento, organização, coordenação, gestão operacional e exploração econômica da EXPO 2026		
1º Parcela	50%	Até 10/07
2º Parcela	50%	Ao Final da Montagem conforme o cronograma Nº 01 da execução dos serviços, ou seja 22/07/2026
ITEM 1 - Fornecimento de estruturas necessárias à realização da EXPO 2026		
3º Parcela	100%	Após o término da Execução dos Serviços

7.23. Todos os pagamentos ficam condicionados ao ateste da fiscalização técnica e administrativa e à comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, nos termos dos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. Considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação integrada de serviços técnicos, artísticos e de engenharia para execução de evento de grande porte, ressalta-se que, por envolver a contratação de artistas, o pagamento antecipado parcial mostra-se indispensável para a confirmação da reserva de suas agendas, bem como para viabilizar a confecção e locação antecipada de estruturas e materiais personalizados, além da mobilização logística prévia por parte da contratada.

7.25. Tal antecipação configura condição essencial à execução do contrato, conforme o art. 145, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo exigida, como medida de mitigação de risco, a prestação de garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **Serviços Comuns de Engenharia** na forma de **REGISTRO DE PREÇOS** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Da Habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. **As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são as usuais para a generalidade dos objetos, serão disciplinados no Edital.

8.2.2. **Os critérios de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão:

I) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 69, caput, inciso II);





II) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

C) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

D) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso alguns dos índices citados seja inferior a 1 (um).

8.2.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.2.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.2.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 65, §1º).

8.2.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.3. **Os critérios de HABILITAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo fornecedor serão:

I) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

8.2.3.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprovem experiência prévia na realização de eventos de médio ou grande porte, ou seja EXPO, Festividades Municipais compatíveis com o objeto previsto.

8.2.3.2. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade técnica referente a montagem de estruturas: Tendões, Camarim, Painel, Palco, som, luzes, grades. Esse atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado pelo CREA, CAU e/ou CFT e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, em nome do responsável técnico e empresa licitante.

II) Registro no Ministério do Turismo, na categoria de empresa organizadora de eventos, em conformidade com os artigos 21 e 22 da Lei Federal nº 11.771/2008.

III) A empresa contratada deverá comprovar sua inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), mediante apresentação da Certidão de Registro válida.

Documentos Complementares que deverão ser apresentados no ato de assinatura do contrato:

I) Deverá ser indicado um Responsável Técnico (RT) devidamente habilitado para a execução dos serviços e inscrito no conselho profissional competente, comprovado por meio de:

A) Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA/CAU, demonstrando experiência compatível com o objeto contratado;

B) Comprovante de vínculo do RT com a empresa, mediante apresentação da carteira de trabalho (CTPS), contrato social ou contrato de prestação de serviços.

II) Comprovação de que o RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

A) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou

B) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou

C) Contrato de trabalho; ou

D) Contrato de prestação de serviços.





8.3. O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo MUNICÍPIO.

8.4. É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, individualmente ou em consórcio, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.5. A licitante deverá comprovar que um Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho estará presente durante todo o evento, do início das montagens até a conclusão da desmontagem de todas as estruturas.

III) Comprovação de que o Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a alínea acima integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- A) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- B) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- C) Contrato de trabalho; ou
- D) Contrato de prestação de serviços

IV) Apresentar cópia dos certificados NR6, NR10, NR18 e NR35, dos profissionais exigidos no item 8.3. e 8.5 dentro da validade conforme determina a legislação.

V) Comprovação de que a licitante cumpre a NR-01, NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, através da apresentação de PCMSO e PGR assinados pelo profissional de competência e responsável pela sua elaboração dentro da validade legal, comprovando que a empresa está adequada às normas de segurança e medicina do trabalho.

8.6. Justifica-se a exigência, pois os trabalhadores estarão expostos a trabalhos em altura com risco de queda. Estes fatores devem ser tratados de forma séria e além das NR's já exigidas anteriormente, existem as normas NR-01, NR-07 e NR-09 do Ministério do Trabalho, que obriga as empresas a manterem planos de medicina e segurança no trabalho de seus empregados, assistidos por profissionais da área de segurança.

VI) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) e demais profissionais, abaixo relacionados:

- A) a) 01 (um) engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Mecânico ou técnico, conforme atribuições do conselho competente.
- B) 01 (um) engenheiro eletricista ou técnico, conforme atribuições do conselho competente.
- C) 02 (dois) técnicos de Sonorização.
- D) 02 (dois) técnicos de Iluminação.
- E) 10 (dez) montadores de estruturas metálicas para Eventos;
- F) 01 (um) operador de Gerador de Energia.

VII) Apresentar comprovação de que os profissionais listados acima integram o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- A) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- B) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- C) Contrato de trabalho; ou
- D) Contrato de prestação de serviços.

VIII) Apresentar cópia dos certificados NR6, NR10 e NR18 e NR35, referente aos EPI'S de todos os profissionais relacionados no item anterior.





8.7. Não será permitido o acúmulo de funções dos profissionais solicitados pelos prestadores de serviço/funcionários da empresa licitante ou seus terceirizados, tendo em vista que as quantidades solicitadas são as quantidades mínimas de cada profissional técnico para a execução dos serviços de licitados.

8.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. O licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações e do objeto da licitação.

Para fornecimento de bebidas:

8.10. O licitante deverá comprovar qualificação para fornecimento de bebidas, devendo comprovar/apresentar, que:

A) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato(s) com empresa(s) distribuidora(s)/ fabricante(s) da qual firma o compromisso em atender à EXPO RIO 2026 do Município de Rio das Antas/SC, nos termos do item 5.20, ou seja de **no mínimo 03 choperias distintas**.

B) A licitante deverá ser fabricante, distribuidora exclusiva ou apresentar contrato com empresa distribuidora/fabricante da qual firma o compromisso em atender à EXPO RIO 2026 do Município de Rio das Antas/SC, nos termos do item 5.21, ou seja **no mínimo 03 marcas de cervejas distintas**.

8.11. Os produtos deverão ser fornecidos sem causar interrupção no fornecimento durante todos os dias dos eventos.

Para os Serviços de Segurança:

8.12. O licitante deverá comprovar qualificação técnica para os serviços de Segurança, devendo comprovar/apresentar:

A) Certificado expedido por Escola de Formação credenciada pelo DPF (Departamento da Polícia Federal), juntamente com DECLARAÇÃO DE TIPO E SITUAÇÃO DE PESSOA emitido através do site <http://www.pf.gov.br>

B) Autorização de funcionamento comprovado através da publicação no Diário Oficial da União.

C) Declaração de regularidade expedida pela Delegacia Regional de Polícia Civil.

D) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

Para os Serviços de Banheiros Químicos:

8.13. O licitante deverá comprovar qualificação técnica para o fornecimento de banheiros químicos, devendo comprovar/apresentar:

A) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

B) Apresentar contrato entre a empresa de Transporte de Resíduos e a empresa de tratamento e/ou disposição final dos resíduos.

C) Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos

D) Cadastro Técnico Federal IBAMA da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.

E) Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos.

F) Certidão de registro no órgão competente (CREA OU CRQ) da empresa responsável pelo tratamento e/ou disposição final dos resíduos.

G) Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa Prestadora de Infraestrutura de Apoio para Eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma dos artigos 21 e 22 da empresa responsável pelo Tanque para transporte dos resíduos.

Para os Serviços de Brigadistas:

8.14. O licitante deverá comprovar qualificação técnica para os serviços de brigadistas, devendo comprovar/apresentar:





- A) Comprovante de credenciamento ativo junto ao Corpo de Bombeiros.
- B) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

Para os Serviços de Limpeza:

- 8.15. O licitante deverá comprovar qualificação técnica para os serviços de limpeza, devendo comprovar/apresentar:
- A) Apresentar atestado em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada (se for o caso) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica da empresa em atender eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, onde já tenha realizado eventos deste porte, juntamente com original ou cópia autêntica do documento fiscal (nota fiscal).

Qualificação técnica para o plano de sustentabilidade:

- 8.16. O licitante deverá comprovar qualificação técnica compatível com o Plano solicitado para a EXPO RIO 2026, devendo comprovar/apresentar:

- A) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica referente à realização e Execução de Plano de Sustentabilidade compatível com o Plano solicitado devidamente registrado pelo CREA e/ou Órgão Equivalente e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do responsável técnico da licitante ou subcontratada. O Acervo poderá ser único desde que o profissional tenha as duas formações solicitadas.
- B) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da Licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC ou Conselho equivalente que comprovem o vínculo dos responsáveis técnicos que compõem a equipe multidisciplinar solicitados.
- C) Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa (empregado ou sócio), ou de forma contratada, na data prevista para a entrega da proposta, equipe multidisciplinar mínima disponível para atuar no evento, composta de responsável(eis) técnico(s) abaixo relacionados:
 - A.1) 01(um) engenheiro Ambiental ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;
 - A. 2) 01 (um) engenheiro Florestal ou equivalente conforme atribuições do CREA ou conselho equivalente;

- 8.17. Apresentação do(s) profissional(is) acima que integra(m) o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- A) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho; ou
- B) Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso; ou
- C) Contrato de trabalho; ou
- D) Contrato de prestação de serviços.

Regime de Execução

- 8.18. Empreitada por preço global, abrangendo o fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos e materiais, bem como a execução dos serviços técnicos e artísticos necessários à realização da EXPO RIO 2026.

Da Contratação Integrada:

- 8.19. Este modelo consiste na contratação de uma única empresa especializada que assume a responsabilidade total pela organização, produção e execução do evento, incluindo a contratação dos artistas e o fornecimento de todas as estruturas e serviços listados anteriormente nos requisitos da contratação.

- 8.20. O modelo proposto atende a todos os requisitos técnicos, além das outras obrigações relacionadas a organização do evento em um único processo, eliminando a necessidade de múltiplas licitações e garantindo que a estrutura evolua conforme a necessidade demonstrada nas edições anteriores.





8.21. Além disso, a compatibilidade entre todos os itens (palco, som, luz, etc.) é garantida pela contratada, mitigando os riscos técnicos que foram um desafio nas primeiras edições e o escopo da contratação global já inclui o planejamento e a execução do marketing do evento.

8.22. A Constituição Federal, em seu art. 215, estabelece o dever do Estado de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional. Para viabilizar o evento em questão, alinhado a este preceito e com base na experiência de edições anteriores da EXPO, propõe-se um modelo de financiamento misto. Este modelo conjuga recursos públicos com receitas de natureza privada, que seriam geridas pela empresa contratada.

8.23. As receitas adviriam da venda de espaços da feira, praça de alimentação, da comercialização de produtos e da captação de patrocínios. A estrutura proposta harmoniza o dever de fomento à cultura e ao lazer com a sustentabilidade financeira do evento. Garante-se o acesso gratuito da população à todas as áreas do evento cumprindo a função primordial de difusão cultural.

8.24. Este formato permite que o investimento estatal se concentre na porção do evento de livre acesso, enquanto o setor privado assume os custos e riscos das atrações comerciais.

8.25. Após a análise das necessidades apresentadas, do levantamento de mercado e da avaliação das experiências anteriores, concluiu-se que a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública consiste na contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços necessários à realização da EXPO, em formato integrado por escopo, abrangendo o planejamento, montagem das estruturas, apoio técnico e operacional, produção dos shows nacionais e desmontagem final.

8.26. Outro ponto importante é que a empresa contratada assumirá a responsabilidade pela logística completa do evento, incluindo a montagem, operação e desmontagem dos equipamentos, além da contratação de artistas e fornecedores essenciais. Essa centralização das obrigações minimiza riscos e assegura uma execução eficiente e coordenada.

8.27. Adicionalmente, a obrigação de a contratada arcar com encargos acessórios, como o recolhimento das taxas de direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, conforme o §4º do art. 68 da Lei nº 9.610/1998, elimina riscos de inadimplência e penalidades para o Município, conferindo segurança jurídica à execução contratual.

8.28. Portanto, a opção pela contratação por escopo representa a alternativa mais vantajosa, garantindo economicidade, eficiência operacional e segurança jurídica. Essa solução permite à Prefeitura concentrar seus esforços na coordenação, fiscalização e acompanhamento do evento, sem as complexidades logísticas e contratuais que decorreriam da execução direta ou da fragmentação dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 244.179,59 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais, e cinquenta e nove centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente conforme anexo "Parecer Contábil".

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

- 11.1. Prestar os serviços conforme especificações no edital, termo de referência e contrato administrativo;
- 11.2. Fornecer o número de funcionários adequados para que os serviços sejam prestados com presteza e agilidade;
- 11.3. O Município se reserva o direito de recusar os serviços, nos casos em que a qualidade apresentada seja inadequada ao fim que se destina.
- 11.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente ao Município ou a terceiros (incluindo dano ao patrimônio, sendo móveis ou imóveis), decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 11.5. Emitir nota fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários que a Lei exige, entregando-a ao Setor de Compras para dar prosseguimento ao pagamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à contratante:

- 12.1. Fornecer a contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, com esclarecimento de eventuais dúvidas.
- 12.2. Determinar quando cabível, as modificações necessárias para a execução perfeita do contrato e tutelar o interesse público.





12.3. Efetuar o pagamento, nos prazos e condições definidos no edital e seus anexos.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços observará as regras constantes no Decreto Municipal nº 0045/2023, e entre outras, as seguintes condições:

13.1.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

13.1.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

13.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

13.4. Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

13.5. A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 cda Lei Federal nº 14.133, de 2021 /c art. 105 do Decreto Municipal nº 0045/2023.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





- 16.1.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.2. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, a celebração do contrato se dará por meio de EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU EMISSÃO DE TERMO DE CONTRATO.
- 16.3. Em caso de celebração formal de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.
- 16.4. Em caso de não celebração de contrato formal, a nota de empenho, o substituirá para todos os efeitos legais, vinculando-se os direitos e obrigações previstos no instrumento convocatório.
- 16.5. A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO será comunicada ao adjudicatário, exclusivamente por meio do endereço eletrônico (e-mail) disponibilizado em sua proposta, ou mediante a assinatura do termo de contrato, em sendo esse o caso
- 16.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos, nas condições previamente estabelecidas.
- 16.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 e 139 da mesma Lei.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 17.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
 - impedimento de licitar e contratar com o Município pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
 - declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 17.4. Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 17.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
- 17.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. As demais regras e condições são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico contratos@riodasantas.sc.gov.br
- 19.2. O presente documento segue assinado pelos responsáveis:

Rio das Antas/SC 07 de maio de 2026.

Miriam Elise Neitzke
Secretária Municipal de Educação, Cultura e
Esportes

Valdecir Hinsching
Presidente da CCO
Decreto nº 035/2026

Aprovo o presente Termo de Referência. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita de Rio das Antas





ANEXO II - ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2026 - PMRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026 – PMRA - RP

O ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR poderá ser obtido no endereço eletrônico:

<https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/pregao-eletronico-0024-2026-pmra/>

ANEXO III - DECLARAÇÃO (Rio das Antas/SC), anexar esta declaração na documentação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2026 - PMRA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2026 – PMRA - RP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de empresa especializada para Promoção de eventos para **ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DA EXPO 2026** a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 no Município de Rio das Antas/SC, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados, bem como a realização dos Shows, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos. (Portaria N. 032/2026/SEF - Processo SCC 3993/2026).

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ Nº _____, DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Processo Licitatório nº 0088/2026 e Pregão Eletrônico nº 0024/2026 - RP da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, QUE:

- a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) **ECONÔMICAS:** Posso condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

Local/ data

Nome
Assinatura

Obs.: A presente declaração deverá estar assinada de FORMA DIGITAL ou com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO.





ANEXO IV - MODELO DA ATA

MODELO/MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos xx (xx) dias do mês de xx do ano de 2026, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, com sede administrativa localizada na Rua do Comércio, 780, bairro Centro, CEP nº 89.550-000, nesta cidade de Rio das Antas/sc, representado pela Prefeita Municipal a Sra. Gilvane Aparecida de Moraes, inscrita no CPF sob o nº....., no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01 – XXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxx, com endereço na Rua xxx, nº xx, Bairro xxx, no Município de xxx/xx, CEP xxx, neste ato representada por XXX, portador(a) da cédula de identidade nº x x, órgão emissor SSP/xx e inscrito(a) no CPF sob nº xxx. -xx, doravante denominado FORNECEDOR 1; Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório nº 0088/2026, Pregão Eletrônico nº 0024/2026, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ATA tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de empresa especializada para Promoção de eventos para **ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DA EXPO 2026** a ser realizada nos dias 24, 25 e 26 no Município de Rio das Antas/SC, com fornecimento de estruturas, equipamentos e serviços especializados, bem como a realização dos Shows, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e demais anexos. (Portaria N. 032/2026/SEF - Processo SCC 3993/2026).

FORNECEDOR: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Xxx	xxxx	xxxx	xxxxxx	xxxxx	xxxxx

1.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de até R\$ xx (xx).

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO





2.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às especificações anteriormente citadas, sendo que os objetos licitados deverão ser fornecidos, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da XXXXXXXXXXXX devendo a vencedora proceder à entrega da mercadoria em até XXXX (XXXX) dias corridos contados da data de recebimento da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, nos locais indicados pelo setor requisitante e sem custos adicionais.

2.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá transferir, no todo ou em parte o objeto, SENDO VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

2.2. O objeto deverá ser cotado e entregue em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.

2.3. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um, sendo que os produtos deverão apresentar as características originais, não serão aceitos produtos que tenham sofrido qualquer alteração em suas características originais.

2.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.

2.5. Caberá ao FORNECEDOR obedecer ao objeto do edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

2.6. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.7. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

2.8. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:

3.1.1. Provisoriamente:

a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em se tratando de obras e serviços;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de obras e serviços;





b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em se tratando de compras.

3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.3. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.

3.3.1. No caso de considerada insatisfatória as condições dos produtos/serviços recebidos provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos.

3.3.2. Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer ônus para o Município.

3.3.3. Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a licitante detentora da Ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital e na Lei.

3.4. Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos produtos enviados, quando na ocasião do recebimento ou da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.

3.5.1. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3.6. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

3.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.9. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.1.1. A fiscalização do presente Pregão ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXX Fone: XXXXXX (E-mails: XXXXXXXX)

4.1.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

4.1.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.1.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.1.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Do reajuste e da revisão

5.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:

5.1.1. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;

5.1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites dos arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

5.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.1.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14133/2021.

5.1.6. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

5.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.





5.1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.1.9. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

Das Atualizações

5.1.10. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.1.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.1.12. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.1.13. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.1.14. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.1.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. Das alterações

5.1.16. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.17. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

6.1.1. Quando se tratar de fornecimento de produto, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do estado, com a identificação da inscrição estadual e o recolhimento de ICMS.

6.1.2. Quando se tratar de prestação de serviços, o documento fiscal deverá ser emitido pela fazenda do município, com a identificação da inscrição municipal e o recolhimento de ISS.

6.1.3. Quando se tratar de fornecimento de produtos e serviços pelo mesmo fornecedor, as notas apresentadas (produtos e serviços) deverão totalizar o valor da proposta vencedora.

6.1.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa,





esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante

6.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

6.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC – Rua Do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas, SC, CNPJ nº 83.074.294/0001-23

6.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras E-mail: contabilidade@ervalvelho.sc.gov.br).

6.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR

6.5. **A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora de serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação, conforme legislação vigente.**

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Cabe ao Município:

7.1.1. A definição do objeto desta Licitação;

7.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

7.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.4. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;

7.1.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços;

7.1.8. Promover, através do Fiscal do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.10. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





7.1.14. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

7.1.15. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

7.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. Cabe ao FORNECEDOR:

7.2.1. O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de referência e anexos, Contrato, Ata de Registro de Preço ou documento equivalente e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, e anexos do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.2.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.7. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços

7.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.10. Quando requerido, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;





7.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.2.12. Ainda, o Fornecedor se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

7.2.13. Deverá o Fornecedor assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.

7.2.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.15. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.2.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.2.22. Para fins de atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

7.2.22.01. A Proponente obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

CLAÚSULA OITAVA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;





- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
- III) 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

8.2.4.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- I) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- II) 13.6.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

8.2.4.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

- I) Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- II) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





- 8.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
- 8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos





devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 137 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

9.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 9.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Rio das Antas/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.

9.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.

9.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

9.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:

- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
- b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.3. Indenizações e multas.

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente:

Cód reduzido: 439 ---- Subelemento: 333903923

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de publicação no DOM (Diário Oficial dos Municípios), podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Divergência entre a presente minuta e ao termo de Referência, prevalecerá o termo de Referência.

Rio das Antas/sc, XXXXX de XXXX de 2026.

Gilvane Aparecida de Moraes
Prefeita MunicipalFornecedor

